**MARINHA DO BRASIL**
**COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL**
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Ladário, MS, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIO MARCIO FREITAS SOUZA
Data: 08/11/2026 15:59:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIO MARCIO FREITAS SOUZA
CB-RM2 AD

Equipe de Planejamento